

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23495.000681/2017-43

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0010-37, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, **com validade de 01 (um) ano**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, assim como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de materiais eletrônicos para uso do setor de Tecnologia da Informação do Campus Santana do Livramento** do Instituto Federal Sul-rio-grandense, **com validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR conforme segue:

GERENCIADOR	UASG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento	154773
PARTICIPANTES	
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155148
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964

1.2 A homologação deste procedimento licitatório não obriga o Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento e demais participantes a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto n.º 7.892/2013, art. 16).

1.3 Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 29/06/2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, **o nível I – Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento da proposta.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 Caso a licitante pretenda fazer uso da preferência, concedida pelo Decreto n.º 7.174/2010, nos termos da Lei n.º 8.248/1991, aos bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País e aos produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, se possui apenas tecnologia no País (**TP**), se possui apenas Processo Produtivo Básico (**PPB**) ou se possui ambos (**TP+PPB**). **Esta declaração deverá ser feita para cada item individualmente.**

5.4 A **licitante deverá declarar**, durante a fase de **cadastro das propostas**, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, conforme determinado pelo Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014, a fim de se enquadrar nas margens de preferência para os produtos manufaturados nacionais.

5.5 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até às **09:00 horas do dia 29/06/2017**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **preferencialmente**, incluir **a marca, o modelo, a descrição detalhada do objeto ofertado de acordo com o Termo de Referência e o valor unitário (CIF) de cada item.**

5.10 Na **cotação de preços** e na fase de lances serão aceitos somente **02 (dois) dígitos após a vírgula**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento para menor,

de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

5.11 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e anexada ao Sistema Compras Governamentais assim que solicitado pelo Pregoeiro, ou, caso necessário, enviada através do e-mail licitaolivramento@ifsul.edu.br, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.12 Caso a Licitante opte por enviar a Proposta por email, **o documento original ou cópia autenticada (com valores finais negociados, indicando o valor unitário e total de cada item, a sua marca, a quantidade e a descrição do objeto ofertado)** deverá ser encaminhados, observando o **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a **partir da sua aceitação no sistema**, exceto no caso de atraso na entrega dos Correios, a ser justificada e comprovada pela licitantes, para o seguinte endereço:

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-Grandense. Campus SANTANA DO LIVRAMENTO PREGÃO (SRP) N.º 05/2017 Rua Paul Harris, 410 Bairro Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
--

5.13 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital e conter:

- a) Entrega conforme a demanda do Campus de, no máximo, 21 (vinte e um) dias, a contar da data de recebimento do empenho;
- b) Local de entrega dos materiais, conforme item 10.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- d) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Preço unitário e total do item cotado, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- f) Catálogo contendo marca e modelo do material ofertado;

5.14 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.15 Após a homologação da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços indicado no item 1 deste Edital.

5.16 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.17 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo que, para fins de isonomia e aceitação, somente serão consideradas as propostas que contenham a descrição detalhada do material a ser fornecido, sendo desclassificadas do certame àquelas propostas que tenham sido descritas com frases do tipo: “conforme o Edital”, “conforme solicitado”, “nos padrões do termo de referência” e/ou, qualquer outra que não represente as reais características do material ofertado e**

possa ser comparado com a descrição do termo de referência.

5.18 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seu Termo de Referência.

5.19 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **09:00 horas do dia 29/06/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 05/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o **VALOR UNITÁRIO** com **apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.7 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.9 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2 Para os itens não abrangidos pelo Decreto n.º 8.184/2014 serão aplicadas as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.3 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, para fornecedores, observada a seguinte ordem:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.4 Da ordem de preferência apresentada nos itens 8.3 e 8.4 resultará a classificação ordenada da seguinte forma:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

8.5 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.6 De acordo com o Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014, serão aplicadas margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7. Será aplicada a margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991.

8.7.1. Será aplicada a margem de preferência adicional apenas para os produtos de tecnologias da informação e comunicação que tenham sido desenvolvidos no País, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n.º 383, de 26 de abril de 2013.

8.8 Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto nº 8.184, de 20 de janeiro de 2014.

8.9 Para produtos abrangidos por margem de preferência normal, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.10 Para produtos abrangidos pela margem de preferência adicional, o pregoeiro convocará logo após a fase de lances, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência adicional.

8.10.1 A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) enviar para o e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br manifestação referente ao direito de preferência adicional, no prazo estabelecido, sob pena de decair o direito.

8.11 Logo após a fase de lances, todos os licitantes que declararam possuir direito a margem de preferência, deverão encaminhar para o e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br documentação que comprove seu direito ao benefício da margem normal e/ou margem adicional, conforme estabelecido no Decreto nº 8.184, de 20 de janeiro de 2014.

8.11.1 No caso de produto enquadrado em "margem de preferência normal", a empresa deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

8.11.2 No caso de produto enquadrado em "margem de preferência adicional", a empresa deverá apresentar cópia da Portaria do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União, a qual comprova o atendimento à Portaria Interministerial nº 383, de 26 de abril de 2013.

8.11.3 Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, via chat, sob pena de decair o seu direito.

8.11.4 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico conforme o decreto nº 8.184/2014, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução competente, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

8.12 As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 20 de janeiro de 2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II do decreto:

$$PM = PE \times (1 + M)$$

Sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M= margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto referido acima.

8.13 A partir do resultado obtido, as seguintes condições deverão ser observadas:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que Preço Estrangeiro (PE), sempre que o valor for igual ou inferior a Preço com Margem (PM); e

II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

8.14 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei n.º 8.666/1993](#), e na Lei n.º 10.520/2002.

8.15 A licitante que, convocada, não apresentar novo lance, dentro do prazo estabelecido pelo Sistema do

Compras Governamentais, permanecerá na classificação anterior.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Logo após a aplicação dos critérios de preferência pelo sistema, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a(s) condição (ões) declarada(s):

9.1.1 A não comprovação do efetivo direito aos benefícios declarados acarretará a desclassificação da proposta da licitante naquele item.

9.1.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, para o item 1.**

9.2 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

9.4 Após encerramento dos lances e negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, o mesmo **não será aceito.**

9.4.1 Entende-se como valor máximo admitido pelo presente Edital, o valor de referência informado no sistema Compras Governamentais, obtido através de pesquisa de mercado, constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.4 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.5 deste Edital.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.7 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9 No caso da empresa licitante ser desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, via chat, o envio da documentação exigida no item 9 do Edital para a próxima empresa subsequente. A empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação via fax e/ou e-mail, sob pena de desclassificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.

9.1.2 O cadastro deverá abranger os **níveis I, II, III e IV** do SICAF.

9.1.3 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se referem os subitens 9.3 e 9.4, deste Edital, por anexo no sistema ou por e-mail: licitacaolivramento@ifsul.edu.br no período máximo de 02 (duas) horas.

9.2.1 A licitante ao anexar os documentos ao sistema **deverá enviar os originais ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, salvo por fato superveniente que impossibilite o envio ou caso de atraso na entrega pelos Correios, a ser devidamente justificado e comprovado pela licitante, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento– Rua Paul Harris, 410 – Bairro Centro – Santana do Livramento/RS – CEP: 97574-360.**

9.3 Serão consultadas, junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9.4 Será consultada junto ao site www.tst.jus.br/certidao, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Redação da LEI N.º 12.440/07.07.2011).

9.5 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões que estiverem com a data de validade vencida junto ao SICAF, mediante encaminhamento imediato da certidão, através do anexo ao sistema e e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para o endereço indicado no item 5.12 deste Edital, observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

9.6 A situação da empresa será consultadas, à fim de certificação referente a restrições, junto ao - CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ), - CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU), Cadastro de Inidônios e Cadastro de Inabilitados (TCU).

9.7 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail (licitacaolivramento@ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

9.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que

acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

9.9 Conforme a Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2014, o licitante possuirá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de documentos de habilitação complementares, como anexo ao sistema, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica.

9.10 A licitante favorecida pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.

9.11 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9, e seus subitens, deste Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacaolivramento@ifsul.edu.br.

10.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil.

10.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

10.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 O número do telefone da Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (55) 3242-9089.

11. RECURSOS

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

11.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

11.5 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.12.

11.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

12.2 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito a imediata substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

12.3 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

12.5 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determina o Art. 7º §2º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense e pelas licitantes vencedoras. A ata, publicada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados neste Edital.

14.2 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços (anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua convocação, e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste Edital) é de 12 (doze) meses.

14.5 A ata de registro de preços, durante a sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que **não** tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme preconiza o Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23/01/2013.

14.6 A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade para aquisições adicionais, **não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços incluirá na respectiva ata, o registro do licitante mais bem classificado, suas quantidades e seus preços.

15.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica definido pelo art. 22, § 4º, Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

16.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público, ou

II – a pedido do fornecedor.

17. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas as especificações o material será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor individual (MEI), o qual está obrigado de apresentar NF-e pelo Lei completar 123/2006.

17.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, **por meio de entrega parcelada**, conforme necessidades do Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, sendo celebrada assinatura do contrato conforme Anexo IV do Edital.

17.4 Após homologação do Pregão, o adjudicatário deverá efetuar assinatura do Contrato (Anexo IV) no prazo de 20 (vinte) dias do seu recebimento.

17.5 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

17.6 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.7 O prazo e o local de entrega do objeto contratado é o constante no Anexo I – Termo de Referência.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido à Contratada será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, caso não haja impedimento.

19.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e

reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

19.4 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor individual (MEI), o qual está obrigado de apresentar NF-e pelo Lei complementar 123/2006.

19.5 Na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar os dados bancários (nº da conta, agência e banco) vinculados ao número de inscrição no CNPJ/MF para posterior pagamento.

19.6 A natureza de despesa da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá estar em conformidade com a natureza de despesa da Nota de Empenho e o código CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) informado pela empresa dever estar vinculado ao número de inscrição no CNPJ/MF e ser compatível com a Nota de Empenho para pagamento.

19.7 Após o recebimento da mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, será realizada a conferência juntamente com a Nota de Empenho e com o Termo de Referência, verificando se os dados constantes na Nota Fiscal estão de acordo. Estando em conformidade, será feito o “aceite/atesto” pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.

19.8 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.9 No momento do pagamento, serão consultados o SICAF e outros meios para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

19.8 No momento do pagamento serão aplicadas a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

19.9 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar juntamente a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Essa comprovação deverá ser feita por declaração, conforme a Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal em seu Anexo IV.

20. PENALIDADES

20.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação

da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

20.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

21.4 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

21.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 O prazo de entrega do material objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder a 21 (vinte e um) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. A contagem do prazo de entrega só terá início após a confirmação do recebimento do empenho por parte da empresa. O ônus de provar a indisponibilidade do meio escolhido cabe à empresa, bastando ao IFSul campus Santana do Livramento e demais participantes tão somente emitir por esses meios à notificação.

21.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III – Ata de Registro de Preços.

d) Anexo IV – Minuta do Contrato

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

21.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Santana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santana do Livramento, 31 de maio de 2017.

Ana Paula Vaz Albano
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento pretende realizar a aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação para uso do Câmpus, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, assim como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa SLTI nº 04 de 12/11/2010.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Switch do tipo Profissional Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L2+</p> <p>Características Gerais Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”; Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T; Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa; Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para pelo menos 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa; Deve ser possível fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com a inserção de fonte de alimentação externa; Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER; As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes; Possuir matriz de comutação de pelo menos 220Gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 160Mpps (milhões de pacotes por segundo); Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC; Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão; O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);</p>	Unid.	19	11.448,00	217.512,00

	<p>Suporte ao modo de comutação "store and forward"; Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts; Deverá acompanhar fonte de alimentação redundante externa; Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE); Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação; O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: Deve ser possível empilhar pelo menos 10 (dez) switches; O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual; Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha; A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash; O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes; O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242; Acompanhar cabo de empilhamento com no mínimo 1 metro.</p> <p>Funcionalidades Gerais</p> <p>Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão; Gerenciável via Telnet e SSH; Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada; Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2; Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); Suportar configuração através de Python; Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events); Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos; Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;</p>				
--	--	--	--	--	--

<p> Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6; Implementar Netflow, sFlow ou similar; Suportar Openflow 1.3; Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS) Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field; Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions; Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego; Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas; Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN; </p>				
---	--	--	--	--

	<p>Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;</p> <p>Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)</p> <p>Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;</p> <p>Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;</p> <p>Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;</p> <p>Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados);</p> <p>Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p> <p>Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)</p> <p>Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p> <p>Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4;</p> <p>Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6;</p> <p>Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;</p> <p>Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2;</p> <p>Implementar OSPFv2;</p> <p>Implementar IP multicast;</p> <p>Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;</p> <p>Implementar MLD Snooping;</p> <p>DA GARANTIA</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia (on site) mínima de 60 (sessenta) meses em Santana do Livramento e/ou em Local dos Órgãos e Entidades Participantes que adquirirem o equipamento, conforme descrição no item 05 deste Termo de Referência.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação será utilizado para a adequação/expansão da rede lógica do IFSUL-Campus Santana do Livramento, visando melhorar sua capacidade, aprimorar as rotinas de segurança existentes e garantir qualidade na conexão da rede e compartilhamento de dados e conexão com a internet.

A garantia solicitada para o item deste termo de referência obedece aos parâmetros usuais de mercado, os quais tratam equipamento de rede do tipo profissional de forma diferenciada aos demais produtos similares, pois possui:

- a) Custo mais elevado do bem;
- b) Sistema Embarcado - software/firmware;

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia que trata este termo de referência deverá obedecer aos parâmetros usuais de mercado, considerando que o bem a ser adquirido trata-se de equipamento de rede lógica do tipo profissional, abrangendo sistema embarcado software/firmware, atualização frequente do sistema embarcado software/firmware, e substituição do bem em caso de falhas do equipamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

5.2 O prazo relativo à garantia dos bens e do suporte técnico ofertado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana com prazo para envio de peças/componentes/atualizações de software/firmware até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.

5.3 A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada.

5.4 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software/firmware. A abertura de chamados através de: telefone 0800, suporte remoto, através da página da WEB do Fabricante (on-site) ou através de endereço de e-mail do Fabricante e deverá ser realizada inicialmente em Português, sendo que este que é o responsável pela resolução dos problemas e eventuais solicitações de reposição de materiais defeituosos (RMA).

5.5 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não reconicionado, recomendado pelo fabricante, com características idênticas ou superiores ao equipamento que esteja sendo substituído, sem custo para CONTRATANTE.

5.6 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.7 A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware.

5.8 A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede, ou cause qualquer dano ao equipamento. Em caso de falhas, danos, ou necessidade de substituição, cabe a CONTRATADA a substituição do equipamento por outro com características idênticas ou superiores ao equipamento que esteja sendo substituído, sem custo para CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software/firmware, desde que não acarrete ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

5.10 A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software/firmware instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Aceite Definitivo.

5.11 A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os Ativos de Rede a serem adquiridos no presente Termo de Referência e os Ativos já em funcionamento na CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1 Confeccionar ou fornecer os materiais solicitados, mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção Geral, entregá-los à Contratante no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos.

6.2 Assegurar ao IFSUL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no pedido de serviço, sendo que em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do fornecimento de materiais.

6.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais defeituosos ou confeccionados fora do especificado no pedido de serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do fato.

6.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o endereço indicado pelo IFSUL.

6.5 Comunicar ao IFSUL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.6 Fornecer números de telefone e fax, assim como endereço de e-mail, a fim de atender as solicitações da Contratante.

6.7 Manter, durante toda a vigência, as mesmas condições da habilitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

7.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.2 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela Contratada.

7.3 Receber os materiais que estiverem de acordo com o especificado neste Termo;

7.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

7.5 Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de efetuar os pagamentos devidos.

7.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA, mediante Empenho, emitido pelo Câmpus Santana do Livramento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, pelo prazo de até dois anos;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.2 Também ficam sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do serviço licitado:

- a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Todo o material deverá ser fornecido por empresa especializada e legalmente estabelecida.
- c) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- e) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

10. ENTREGA

10.1 O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser realizado, em horário de expediente, das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no seguinte Endereço:

Rua Paul Harris, nº 410, Centro – Santana do Livramento/RS – CEP: 97.574-360.

10.2 O objeto será recebido provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

10.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

10.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.6 Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.7 Demais participantes e seus endereços de entrega:

Quantitativos					
Câmpus					
ITEM	Santana do Livramento	Venâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Total
01	6	4	4	5	19

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua Paul Harris, nº 488 Bairro Campestre Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

Santana do Livramento, 07 de fevereiro de 2017.

Rodrigo de Oliveira Estela
Analista de T.I
IFSUL Câmpus Santana do Livramento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO N.º 23495.000681/2017-43
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01		Unid.	19		

Prazo de entrega do material: 21 (vinte e um) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Prazo de garantia do material: a garantia do material será de no mínimo 12 (doze) meses.

Local de entrega do material: o material será entregue nos Campus do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL DE CONTATO:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23495.000681/2017-43
PROCESSO N.º 05/2017**

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **aquisição de materiais eletrônicos para uso do setor de Tecnologia da Informação do Campus Santana do Livramento** do Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento, assim como para os demais órgãos participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal Sul-rio-grandense não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2017, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 05/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------	-----------------	-----------------

01		Unid	19			
----	--	------	----	--	--	--

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as sanções previstas no Item 22 do Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Santana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO N.º 23495.000681/2017-43

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO, E A EMPRESA ... TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE SEIS SWITCHES DO TIPO PROFISSIONAL, CONFIGURAÇÃO FIXA 48 PORTAS 10/100/1000 POE + 2 PORTAS 10GE, STACKING L2+, COM A GARANTIA USUAL DE MERCADO PARA ESSES EQUIPAMENTOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0010-37, sediado na Avenida Paul Harris, nº 410, Fortin, Santana do Livramento/RS, CEP 97574-360, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., e a empresa ..., CNPJ/MF n.º ..., estabelecida na Rua ..., em ..., CEP ..., neste ato representada por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., residente e domiciliado na Rua ..., em ..., CEP ..., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 23495.000681/2017-43, Pregão Eletrônico n.º 05/2017 que gerou o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de seis switches do tipo profissional, configuração fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L2+, a serem entregues em, no máximo, 21 (vinte e um) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Campus Santana do Livramento, do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, com garantia usual de mercado aos equipamentos adquiridos pelo período de 60 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

1.1 O objeto desta licitação será utilizado para a adequação/expansão da rede lógica do IFSUL-Campus Santana do Livramento, visando melhorar sua capacidade, aprimorar as rotinas de segurança existentes e garantir qualidade na conexão da rede e compartilhamento de dados e conexão com a internet.

1.2 Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Switch do tipo Profissional Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L2+	Unid.	xx

Características Gerais

Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;

Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T;

Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;

Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para pelo menos 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;

Deve ser possível fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com a inserção de fonte de alimentação externa;

Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;

As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;

Possuir matriz de comutação de pelo menos 220Gbps;

Possuir capacidade de processamento de pelo menos 160Mpps (milhões de pacotes por segundo);

Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;

Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;

O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);

Suporte ao modo de comutação “store and forward”;

Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.

Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;

Deverá acompanhar fonte de alimentação redundante externa;

Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);

Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

O switch fornecido deve ser empilhável. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir interfaces de Rede. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:

Deve ser possível empilhar pelo menos 10 (dez) switches;

O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;

Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática,

<p>sem que seja necessária intervenção manual;</p> <p>Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha;</p> <p>A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;</p> <p>A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;</p> <p>O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;</p> <p>O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p>Acompanhar cabo de empilhamento com no mínimo 1 metro.</p> <p>Funcionalidades Gerais</p> <p>Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;</p> <p>Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;</p> <p>Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>Suportar configuração através de Python;</p> <p>Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);</p> <p>Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;</p> <p>Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;</p> <p>Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para IPv4 e IPv6;</p> <p>Implementar Netflow, sFlow ou similar;</p> <p>Suportar Openflow 1.3;</p> <p>Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;</p>		
---	--	--

	<p>Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;</p> <p>Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)</p> <p>Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p> <p>Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;</p> <p>Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions;</p> <p>Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);</p> <p>O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;</p> <p>A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;</p> <p>Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)</p> <p>Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;</p> <p>Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;</p> <p>Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree")</p> <p>Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão</p>		
--	---	--	--

	<p>802.1w; Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2; Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo; Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC Address (plano de controle segregados); Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;</p> <p>Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento) Possuir roteamento nível 3 entre VLANs; Implementar roteamento estático para no mínimo 256 rotas IPv4; Implementar roteamento estático para no mínimo 128 rotas IPv6; Implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2; Implementar autenticação MD5 entre os peers RIPv2; Implementar OSPFv2; Implementar IP multicast; Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping; Implementar MLD Snooping;</p> <p>DA GARANTIA Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses em Santana do Livramento, conforme descrição no item 05 deste Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo relativo à garantia dos bens deverá obedecer aos parâmetros usuais de mercado, considerando que o bem a ser adquirido trata-se de equipamento de rede lógica do tipo profissional, abrangendo sistema embarcado software/firmware, atualização frequente do sistema embarcado software/firmware, e substituição do bem em caso de falhas do equipamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE, e será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no valor estimativo de R\$... (...), no presente exercício, correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.1062.2992.0043, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 112, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º 2010NE ..., de .../.../201... Nos Termos Aditivos ou Apostilamentos serão indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$... (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ..., conforme comprovado nos autos.

5.1 A garantia contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato, com cobertura de 30 dias além da vigência do Contrato.

5.2 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após 30 dias do término da vigência do instrumento contratual.

5.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões da CONTRATADA.

5.4 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

5.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

5.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, bem como após o ateste dado pelo fiscal de contratos da CONTRATANTE na respectiva Nota Fiscal/Fatura, referentes a eventuais serviços.

6.1 Não serão aceitos quaisquer reajustamentos, realinhamentos, revisões, etc dos preços e percentuais contratados, inclusive visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exceto nos casos expressamente admitidos na Lei nº. 8.666/93, ou qualquer outra norma pertinente e aplicável que vier a ser aditada pelo Governo Federal.

6.2 Incumbirá à CONTRATADA a obrigação de apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, o cálculo minucioso e demonstração analítica das Notas Fiscais/Faturas, submetendo-os à aprovação do campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

6.3 Após o devido processamento, havendo a CONTRATADA apresentado os documentos exigidos e estando com o SICAF válido, os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, na conta bancária indicada.

6.4 O campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com este órgão.

6.5 Do valor das Notas Fiscais/Faturas apresentadas para pagamento, quando for o caso, serão deduzidos e /ou compensados, de pleno direito, pelo campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense:

- a) impostos, contribuições, tributos em geral e demais valores referentes à retenção obrigatória;
- b) valores referentes a multas e quaisquer outras penalidades pecuniárias cuja aplicação tenha transitado em julgado na esfera administrativa, desde que não haja suspensão determinado em juízo;
- c) valores referentes a indenizações ou despesas de qualquer natureza impostas ao Campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense por autoridade competente, em decorrência de

descumprimento, pela CONTRATADA, de leis, regulamentos aplicáveis, sentenças judiciais, decisões administrativas etc;

d) pagamentos anteriores indevidamente feitos pelo campus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense à CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.1 O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser realizado, em horário de expediente, das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no seguinte Endereço: Rua Paul Harris, nº 410, Centro – Santana do Livramento/RS – CEP: 97.574-360.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

7.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

7.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7.6 Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabiliza-se a:

8.1 Confeccionar ou fornecer os materiais solicitados, mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção Geral, entregá-los à Contratante no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos.

8.2 Assegurar ao IFSUL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no pedido de serviço, sendo que em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do fornecimento de materiais.

8.3 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais defeituosos ou confeccionados fora do especificado no pedido de serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do fato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o endereço indicado pelo IFSUL.

8.5 Comunicar ao IFSUL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.6 Fornecer números de telefone e fax, assim como endereço de e-mail, a fim de atender às solicitações da Contratante.

8.7 Manter, durante toda a vigência, as mesmas condições da habilitação.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa

anuência do CONTRATANTE;

8.9 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens eletrônicas, realizadas por meio dos serviços desta contratação;

8.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outra que porventura venham a ser criadas pelo Governo;

8.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a prestação da garantia do bem adquirido, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da garantia proposta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

9.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.2 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela Contratada.

9.3 Receber os materiais que estiverem de acordo com o especificado neste Termo;

9.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

9.5 Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de efetuar os pagamentos devidos.

9.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA, mediante Empenho, emitido pelo Câmpus Santana do livramento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na entrega dos

bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 – Também ficam sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia que trata este termo de referência deverá obedecer aos parâmetros usuais de mercado, considerando que o bem a ser adquirido trata-se de equipamento de rede lógica do tipo profissional, abrangendo sistema embarcado software/firmware, atualização frequente do sistema embarcado software/firmware, e substituição do bem em caso de falhas do equipamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

12.1 O prazo relativo à garantia dos bens será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24

horas por dia, 07 (sete) dias por semana com prazo para envio de peças/componentes/atualizações de software/firmware até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.

12.2 A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada.

12.3 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software/firmware. A abertura de chamados através de: telefone 0800, suporte remoto, através da página da WEB do Fabricante (on-site) ou através de endereço de e-mail do Fabricante e deverá ser realizada inicialmente em Português, sendo que este que é o responsável pela resolução dos problemas e eventuais solicitações de reposição de materiais defeituosos (RMA).

12.4 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante, com características idênticas ou superiores ao equipamento que esteja sendo substituído, sem custo para CONTRATANTE.

12.5 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

12.6 A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware.

12.7 A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede, ou cause qualquer dano ao equipamento. Em caso de falhas, danos, ou necessidade de substituição, cabe a CONTRATADA a substituição do equipamento por outro com características idênticas ou superiores ao equipamento que esteja sendo substituído, sem custo para CONTRATANTE.

12.8 A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software/firmware, desde que não acarrete ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

12.9 A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software/firmware instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Aceite Definitivo.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os Ativos de Rede a serem adquiridos no presente Termo de Referência e os Ativos já em funcionamento na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

13.1 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

V – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VI – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- XIV – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XV – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

13.2 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

14.1 O recurso, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo, ao qual este Contrato se acha vinculado.

14.2 O recurso, a representação e o pedido de reconsideração para sua interposição obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverá ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- a) ser impresso em duas vias, em língua portuguesa;
- b) estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- c) ser entregue e protocolado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente;
- d) conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação;
- e) ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende.

14.3 Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes às aplicações de penalidades terão efeito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

15.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o Instituto Federal Sul-rio-grandense designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1.2 Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho e documento de ordem de iniciação ao serviço emitida pela CONTRATANTE.

15.1.3 O Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

15.1.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

15.2 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e com o respectivo extrato devidamente publicado no Diário Oficial da União.

16.1 No caso de não atendimento por parte da CONTRATADA da solicitação feita pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, aquela se submeterá às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Santana do Livramento, ... de ... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: